



### TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário de Administração, Sr. Miguel Angelo Bertolini, no exercício de suas atribuições:

Considerando as recomendações do Pregoeiro no processo de Pregão Presencial nº 008/2015, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Joinville, para anulação dos itens 14 e 16;

Considerando as razões apresentadas na “ata de deliberação”, realizada em vinte e seis de junho de dois mil e quinze, onde esclarece que, o edital não é claro quanto à composição dos itens em questão, prejudicando o julgamento dos produtos, vez que restaram reprovados em sede de amostra;

Considerando que, reconhecido o vício na elaboração da composição dos itens, a Secretaria de Educação apresentou pedido de anulação de ambos os itens;

Diante de todo o exposto, decido por acolher a recomendação do Pregoeiro, ANULANDO os itens 14 (biscoito doce integral – sabores diversos) e 16 (biscoito salgado com gergelim). Conseqüentemente, resta prejudicado o recurso interposto (item 16) pela empresa Alimentar Distribuidora Ltda., no dia 11 de maio de 2015.

Joinville, 30 de junho de 2015.

  
**Miguel Angelo Bertolini**

**Secretário de Administração e Planejamento**

  
**Daniela Civinski Nobre**

**Diretora Executiva**